



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº177/2021**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.395.275/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 13.563300-1, estabelecida a Av. Couto Magalhaes, n.º2349, Qd: Sala fundos, Bairro Centro Norte, Cidade Várzea Grande/MT, Cep: 78.110-400 telefone (65) 3344-1453, e-mail contato@lupsesportes.com.br, neste ato representada pela Sra. PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE, portador do CIRG n.º 1994988-0 SESP/MT e CIC n.º040.081.251-75, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**” nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

RAZÃO SOCIAL: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
RESPONSÁVEL: PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE	
CNPJ: 21.395.275/0001-42 / IE: 13.563300-1	
ENDEREÇO: AV.COUTO MAGALHAES, N°2349, QD: SALA FUNDOS, BAIRRO CENTRO	
CIDADE: VÁRZEA GRANDE	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (65) 3344-1453	
EMAIL: contato@lupsesportes.com.br	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações de serviços abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
835196	165498-5	BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALÇA E TORNEIRA, PARA AGUA ETC##, 12 LITROS, VARIAS CORES - BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	SOPRANO	UN	37	R\$113,00	R\$4.181,00



837631	126963-1	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, MEDINDO 12 MM DIAMETRO EXTERNO, 06 MM DE DIAMETRO INTERNO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	DESCARPA CK (15M)	UN	8	R\$123,00	R\$984,00
837633	0000636	PESO - EM AÇO, PARA ATLETISMO DO TIPO ARREMESSO 2,00 KG	UNIBRAS (FERRO)	UN	4	R\$33,92	R\$135,68
838435	00036674	DISCO - EM BORRACHA, BORDA ARREDONDADA, DIAMETRO 15MM APROXIMADAMENTE, COM 0,75KG	PISTA E CAMPO	UN	3	R\$63,92	R\$191,76
838438	00036677	PLACAR - DO TIPO ELETRONICO, PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DIGITOS DE 2,5/6,35CM E 2 DIGITOS DE 2/5,08CM, POSSUI CRONOMETRO, MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99 E DE 0 A 9 PARA SET OU FALTA DE CADA TIME, NAS DIMENSOES: 42 X 25 X 4 CM	GPTRONICS	CAI	2	R\$1.010	R\$2.020,00
838483	220175-5	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIAÇÃO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) Nº 10	SILME	UN	50	R\$17,50	R\$875,00
839321	0005603	REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, 100% VIRGEM, MALHA 12X12, EM CORDA TRANCADA, FIO 6MM, MEDINDO (3,20X2,10X0,80X0,80)M, NA COR BRANCA	PANGUÉ	UN	40	R\$225,00	R\$9.000,00
839451	0006511	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CAMARA AIRBILITY	MAGUSSY	UN	8	R\$78,20	R\$625,60
839477	62790-9	ANILHA - ACO TRABALHADO, PRETA, 5 KILO	UNIBRAS	UN	8	R\$52,10	R\$416,80
839480	179220-2	SIMULADOR DE DEGRAUS - STEP EM COMPENSADO 10MM, EMBORRACHADO, FORRADO EM EVA	DUCALE	UN	30	R\$111,00	R\$3.330,00
839515	00027727	CINTO DE TRACAO - EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS, COM VELCRO E FIVELA 4 ELASTICOS DE 1 METRO 1 FITA DE ANCORAGEM 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETAO.	KNOCKOUT	UN	4	R\$194,00	R\$776,00
839516	30351-8	PESO - FERRO ESMALTADO, 3 KG	UNIBRAS	UN	4	R\$47,92	R\$191,68
839517	27408-9	PESO - FERRO, 4 KG	UNIBRAS	UN	4	R\$63,92	R\$255,68
839523	336017-2	BASTAO PARA GINASTICA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, CONJUNTO COM 8 BASTOES COLORIDOS, LISOS E OCOS, DE SECAO CIRCULAR, PARA REVEZAMENTO, MEDINDO 28 A 30CM DE COMPRIMENTO## 12 A 13CM DE DIAMETRO E PESANDO 50 A 60G, CONFORME AS REGRAS DA IAAF	PISTA E CAMPO	UN	20	R\$93,00	R\$1.860,00
845820	348085-2	CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23,00 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA	PLASTCOR	UN	150	R\$5,48	R\$822,00
845826	00023748	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 95 A 99 CM DE ALTURA, BASE COM 4 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 1º LUGAR	JEBS	UN	78	R\$246,00	R\$19.188,00
845834	349711-9	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU, 55-59 CM, 350-380G, CAMARA AIRBILITY, 08 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 200. OBS.: PODERÁ SER SOLIITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	PENALTY	UN	80	R\$132,00	R\$10.560,00
845838	424594-6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, DIÂMETRO 68-70CM, 32 GOMOS, LAMINADO EM PU, COSTURADA A MÃO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRAXIAL, MIOLO CAPSULA SIS. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BRASIL 70 R1	PENALTY	UN	180	R\$92,00	R\$16.560,00



845841	163913-7	REDE DE VOLEY 2 FAIXAS MATERIAL FIO: NYLON E SEDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO APROXIMADO : 9,50M X 1M (COMPRIMENTO X ALTURA),	PANGUÉ	UN	30	R\$66,32	R\$1.989,60
845842	196830-0	REDE DE BASQUETE, MODELO CHUÁ, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA	PANGUÉ	PAR	12	R\$34,00	R\$408,00
845848	159878-3	BOMBA DE ENCHER BOLA COM TUBO DE POLICARBONATO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, DUPLA AÇÃO, CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS	MAGUSSY	UN	34	R\$19,20	R\$652,80
845851	271081-1	ARO DE BASQUETE OFICIAL RETRATIL, CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/8 COM 0,45 CENTIMETRO DE DIAMETRO APOIADO EM SUPORTE REFORÇADO.	KITSPORT	PAR	2	R\$657,00	R\$1.314,00
845853	47287-5	BOLA DE BASQUETEBOL 3X3 DE COURO BOLA OFICIAL FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY OU WILSON	PENALTY	UN	10	R\$178,00	R\$1.780,00
845855	360262-1	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA DE MADEIRA COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA COM ESPESSURA MÍNIMA, DA BORRACHA DE 1. 5 MM, UM LADO VERMELHO E O OUTRO	POKER	PAR	20	R\$19,90	R\$398,00
845856	165936-7	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLÁSTICO, 40MM, PESO VARIANDO ENTRE 2,67G E 2,77G, CERTIFICADA PELA ITTF OU POR ENTIDADE ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA.	DHS	UN	500	R\$6,25	R\$3.125,00
845974	00056256	BOLA DE FUTSAL, PESO 410 - 430 GR, CIRCUNFERENCIA 62,5 - 63,5CM, 11 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	UN	60	R\$232,00	R\$13.920,00
845977	00056258	BOLA - DE BASQUETEBOL MASCULINA PESO 580-620G, CIRCUNFERENCIA: 75-77CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUCAO: MATRIZADA, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CAPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL)	PENALTY	UN	40	R\$297,00	R\$11.880,00
845979	00056260	BOLA TAMANHO 1 (UM), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINACAO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	KEMPA	UN	45	R\$191,00	R\$8.595,00
845983	00056264	BOLA DE VOLEY DE QUADRA 6.0, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	PENALTY	UN	160	R\$218,00	R\$34.880,00
845992	00056274	TROFEU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE UMA CHUTEIRA METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVACAO	JEBS	UN	25	R\$51,50	R\$1.287,50



845993	00056275	TROFEU - COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVACAO	JEBS	UN	25	R\$55,50	R\$1.387,50
845995	00056266	DARDO - PARA ATLETISMO PESANDO APROXIMADAMENTE 300 G, MEDINDO 75 CM EM CORPO PLASTICO EM PVC COM PONTEIRA SUBSTITUIVEL DE BORRACHA.	TURBOJAV	UN	4	R\$102,32	R\$409,28
846027	194858-0	JUMP MINI CAMA ELASTICA, PÉS FIXOS, 36 MOLAS, 98 CM, SUPORTA ATÉ 180 KG	VITAMEC	UN	30	R\$234,00	R\$7.020,00
846029	270124-3	HALTER 2 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2KG, NO TAMANHO UNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIBRAS	UN	10	R\$16,70	R\$167,00
846031	236240-6	FITA DEMARCATÓRIA PARA BEACH SOCCER,	PANGUÉ	UNI	2	R\$209,00	R\$418,00
846032	00015199	FITA DEMARCATÓRIA PARA VOLEI DE PRAIA E FUTEVOLEI, DIMENSÃO 18X09 COM 05 CM DE LARGURA, COM CRAVOS EM FERRO PARA FIXAÇÃO	PANGUÉ	UNI	4	R\$87,92	R\$351,68
846075	181275-0	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 M	EDA	UN	13	R\$84,00	R\$1.092,00
TOTAL							<b>R\$163.048,56</b>

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **19/04/2021 até o dia 18/04/2022.**

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:



**5.2.1.** Os produtos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa vencedora do certame efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

**5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

**5.2.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca dos produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item.

**5.2.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.6.** Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

**5.2.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

**5.2.8.** Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

**5.2.9.** Os itens serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e somente serão recebidos os que forem solicitados.

**5.2.10.** Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

**5.2.11.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

**5.2.12.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

**5.2.13.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.14.** Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**5.2.15.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal a empresa contratada, depois de notificada terá prazo de 10 dias para providenciar e proceder à regularização. Findo este prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

**5.2.16.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

**5.2.17.** Os itens, bem como, as quantidades serão eventualmente e previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 086/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FUNTE DE RECURSOS	VALOR
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	339030	109	101	73.906,98



SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.361.0016.1050	AQUISICAO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENS. FUND.	449052	165	101	700,50
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339030	124	101	48.983,62
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - SEMAS.	339030	416	100	29.299,50
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.1032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - SEMAS	449052	409	100	700,50
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	328	100	71.483,86
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339030	405	100	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	597	102	18.325,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.1285	AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIP.	449052	586	102	4.203,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	547	100	688.179,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0010.1035	CONSTRUCAO E REF. DE INFRAEST. ESP. E DE LAZER	449052	558	100	30.585,70
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	20.001.06.181.0002.2148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA.	33930	797	100	860,60

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da presente ata.

### 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:



- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega/execução dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento/Execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.



**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.26.** Realizar o fornecimento/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto contratado.

**7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

**7.2.30. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os termos estabelecidos no Termo de Referência (anexo III do edital), que é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação



extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na:

**Secretaria de Esportes e Lazer:**

TITULAR: Claucir Rodrigues Teixeira

SUBSTITUTO: Anderson Moreno Espindola

**Secretaria de Educação e Cultura:**

TITULAR: Inezita Turra Santi

SUBSTITUTO: Elizania Maciel

**Secretaria de Assistência Social:**

TITULAR: Murilo Ferreira Flores

SUBSTITUTO: Andreia de Medeiros Goulart.

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

TITULAR: João Ricardo Gabriel de Oliveira

SUBSTITUTO: Carla Di Domenico Martins

**Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

TITULAR: Plínio Scatolin

SUBSTITUTO: Nathan Noé Noé Adam

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 19 de Abril de 2021.

---

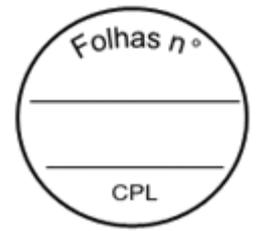
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**

ARI GENÉZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P. MOREIRA LIMA COMERCIO E  
SERVIÇOS**

PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE  
**PROMITENTE FORNECEDORA**



**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

\_\_\_\_\_  
NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR  
CPF 053.515.341-42